

Villa De Itajaby. Juiz Municipal
Cipral

Carta
precatória pro-
cedida a requere-
rimento de João
Antonio Guimaraes e diri-
gida ao Juiz
Municipal do
Termo da Cida-
de de S. José des-
ta Província, na
forma abaixo

O Sr. Miguel Thomaz Pes-
soa, Juiz Municipal na Villa
De Itajaby e seu termo na forma
da lei de.

Faço saber a V. S.ª Illustris-
sima Senhor Doutor Juiz Muni-
cipal do termo da Cidade de São
José desta Província, ou a quem
seus ryzes fizer e o conhecimento
desta pretenceer, que por João
Antonio Guimaraes me foi re-
querido carta precatória de dili-
gencia para captura de um es-
cravo, como tudo se vê da petição
de tero seguinte. Illustrissimo Petição
Senhor Doutor Juiz Municipal
Diz João Antonio Guimaraes, me

ra de

Villa de São José
de Matos

Ante
nos
nos
nos
nos

rematada mata villa que supprime
de ter fugido para a Cidade de
São José para dali seguir para
Lages e escapar de sua propriedade
de de nome André, de dezotto an-
nos de idade, com preta, magro
com sinais de besigas, defeitos
e os pés, piza para fora, tem
uma cicatriz em uma das veri-
llhas, a Supplicante requer a
V. S. se digne deprecar ao Juiz
Municipal daquelle Cidade
para o fim de capturar o dito
escravo, caso lá appareça ou
nas suas mediações, nestes
termos. Pida a V. S. se digne
deprecar na forma requerida
E. P. M. Itajaby trinta e
Nove de um mil oitocentos
setenta e cinco. João Antonio
Guimarães. Era a que se con-
tinha em dita petição que se
acha sellada com uma estam-
pilha de duzentos reis, e esta
competentemente inutilizada,
em cujo

cuja proferi o Despacho seguinte: Passe o sig
 Passe-se a precatória requerida Despacho
 Itajaly trinta de Novembro de
 um mil oitocentos setenta e cin-
 co = Miguel Thomaz Pessoa. Na
 da mais se continua na dita
 pretição e Despacho em virtude do
 que se passou a presente carta
 precatória de Diligência, que com
 o teor da qual Deffrreo da parte
 de Sua Magestade Imperi-
 al e da minha De mereço a Vd.
 Illustrissimos Senhor Doutor Juiz
 Municipal, ou quem suas ve-
 zes fizer, e o cumprimento desta
 haja de pertencer, que sendo-lhe
 esta apresentada a faça cum-
 prir e guardar, como na mes-
 ma se contém e Declara. Dada
 e passada  Villa de J = 500
 Itajaly aos trinta de Novembro De = 1,700
 de um mil oitocentos setenta = 2,200
 e cinco. Com. Miguel Thomaz Pessoa.

Miguel Thomaz Pessoa.

[The page contains faint, illegible handwriting, likely bleed-through from the reverse side.]

A. Lacina.

Intenact a f 290 2800 16800

280, 39, e definitiva a f. 395. 842 U2x78

Conta a f.º 280. 3,84 Pg. 25,964

Leaf No. 85144

Chautauque
Chautauque



